



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 001/2020
LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Presidente Kubitschek, com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), chama os agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural residentes no município de Presidente Kubitschek, para inclusão de seus dados no cadastro e distribuição de renda emergencial integrante das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº. 6/2020, de 20 de março de 2020.

1- DO DIREITO

1.1. Conforme o plano apresentado pelo Município de Presidente Kubitschek na plataforma + Brasil, o valor total do investimento para a manutenção de espaços artísticos e culturais constates no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, serão contemplados 02 (dois) beneficiários, conforme segue:

CATEGORIA	QTDE	QTDE PARCELAS	VALOR PARCELA	VALOR POR ESPAÇO	VALOR TOTAL CATEGORIA
Comunidades Quilombolas	01	03	RS3.000,00	RS9.000,00	RS9.000,00
Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos	01	03	RS3.000,00	RS9.000,00	RS9.000,00

1.2. O valor destinado ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em parcela única aos espaços artísticos e culturais no Município que declararem que suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020 é competência do Município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

1.4. Este Edital será utilizado cumulativamente para formação do Cadastro Municipal de Cultura e seleção dos beneficiários.

1.5. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº. 14.017, de 2020.

1.6. As entidades de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1.7. O subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se cadastrar, é necessário preencher o formulário constante no Anexo I deste edital, até o dia 06/11/2020.

2.2. O preenchimento do cadastro não garante o repasse do recurso, mas é uma etapa necessária para aquele que quer pleitear o benefício.

2.3. Caso o número de cadastrados aprovados supere o valor dos recursos repassados pelo governo federal, serão utilizados os seguintes critérios pessoais para formação de uma lista de classificação:

I - Maior tempo de existência, a ser comprovada com registro CNPJ;

II - Maior variedade de atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro meses);

3 - DOS REQUISITOS PARA O DIREITO AO BENEFÍCIO DO SUBSÍDIO MENSAL

3.1. Fará jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº. 14017/2020.

3.2. As entidades deverão apresentar ainda:

I - Cópia do Estatuto que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada.

3.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto Federal nº. 10.464/2020

3.3. O interessado deverá comprovar o funcionamento regular do espaço cultural antes da pandemia, através de auto declaração, e se viável, apresentar documentos tais como:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o interessado esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.5. Não será concedido o benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4 - DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

4.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo analisará e classificará os cadastros por ordem de inscrição e os submeterá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para Deliberação.

4.2. Após a Deliberação do Conselho, o Executivo Municipal homologará o cadastro e o divulgará em seu site oficial.

5 - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Presidente Kubitschek.

5.2. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela.

5.3. Deverá ser comprovado na prestação de contas que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Toda informação referente à realização deste edital será fornecida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através da Comissão Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo ser solicitada através do telefone: (38) 3545 1122, e-mails turismo@pk.mg.gov.br ou contato@pk.mg.gov.br.

6.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Presidente Kubitschek.

6.3. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme Lei Municipal nº. 419/97, bem como no site do município <http://www.pk.mg.gov.br>.

Presidente Kubitschek/MG, 28 de outubro de 2020.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SABRINA HELLEN FARNEZI FERNANDES
Diretora Adjunta de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
PREFEITURA DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG
DIRETORA DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 062/2018 TURISMOLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO

Espaços Culturais – Presidente Kubitschek

NOME COMPLETO – RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME FANTASIA (caso exista): _____

ENDEREÇO COMPLETO (Município, Bairro, Rua, Número, CEP): _____

NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E SUA FINALIDADE:

O ESPAÇO CULTURAL FOI CRIADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA OU ESTÁ VINCULADO A ELA?

() SIM

() NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ VINCULADO A FUNDAÇÕES, INSTITUTOS OU INSTITUIÇÕES CRIADOS OU MANTIDOS POR GRUPOS DE EMPRESAS?

() SIM

() NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ VINCULADO A TEATROS E CASAS DE ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES COM FINANCIAMENTO EXCLUSIVO DE GRUPOS EMPRESARIAIS E SÃO GERIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DO SISTEMA S?

() SIM

() NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?

() 01 a 03

() 04 a 06

() 07 a 10

() acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) É (SÃO) REALIZA(S) NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

() ARTISTA

() PRODUTOR

() ARTICULADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

- TÉCNICO
 GESTOR DE ESPAÇO CULTURAL
 PROPRIETÁRIO DE ESPAÇO CULTURAL

Outros: _____

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

- 01 A 10
 11 A 20
 21 A 30
 31 A 49
 50 A 100
 ACIMA DE 100

Outros: _____

QUAL A SITUAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

- ADIADA
 CANCELADA
 PARALISADA
 INDEFINIDA
 REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA

Outros: _____

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO?

- LOCAL PRÓPRIO
 LOCAL SOB LOCAÇÃO - ALUGADO
 TEATROS
 ESCOLAS
 RUAS
 ESPAÇOS ALTERNATIVOS
 ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
 ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS

Outros: _____

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- BILHETERIA
 VENDA DO PRODUTO CULTURAL
 COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS
 CONVÊNIO COM GOV. MUNICIPAL
 CONVÊNIO COM GOV. ESTADUAL
 CONVÊNIO COM GOV. FEDERAL
 EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
 EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL
 EDITAL PÚBLICO ESTADUAL
 EDITAL PÚBLICO FEDERAL
 PATROCÍNIO DO SETOR PRIVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

() RECURSOS PRÓPRIOS

Outros: _____

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?

- () R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- () R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- () R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- () R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- () R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- () R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- () acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

- () SIM
- () NÃO

Caso a resposta seja SIM, responda QUAL: _____

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- () R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- () R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- () R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- () R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- () R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- () R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- () acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

SUA AÇÃO, PROJETO, GRUPO, ATIVIDADE OU ESPAÇO CULTURAL ESTÁ EM SITUAÇÃO DE "APROVADO" EM ALGUM EDITAL CULTURAL?

- () SIM
- () NÃO

Caso a resposta seja SIM, qual o Edital? _____

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?

- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Artes Visuais
- () Circo
- () Cultura Popular
- () Dança
- () Empresário, Empreendedor atuante no segmento cultural
- () Gestor Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

- () Hip Hop
- () Literatura
- () Música
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Produção Cultural
- () Teatro

Outros: _____

FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS:

INSERIR - (Links, Fotos, Vídeos, Recortes, etc.)

CONCEDIDO O BENEFÍCIO, QUAL SERÁ A NECESSIDADE A SER ATENDIDA NESSE MOMENTO?

() Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Especifique:

() Outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e/ou de produções audiovisuais. Especifique: _____

() Manutenção de manifestações culturais. Especifique:

() Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Especifique: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Iguar à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para fins de cadastro e concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sob as penas da lei, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. As atividades da empresa _____ foram interrompidas em _____ sendo que a empresa está inscrita no _____.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020
C/C DECRETO FEDERAL Nº. 10.464/2020**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Presidente Kubitschek torna público o presente edital de Chamamento Público de agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no Município de Presidente Kubitschek, para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6/2020, de 20 de março de 2020.

1- DO DIREITO

1.1. O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2. Nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do Município de Presidente Kubitschek;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente, relacionado às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e de, no máximo, 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do município, mediante pagamento de premiação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto selecionado.

3.1.1. Serão selecionadas até 02 (dois) proposta/projetos nas variadas linguagens artístico culturais.

3.2. Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

a) Gravação de conteúdo no formato de shows, aulas show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da postagem do conteúdo nas plataformas digitais;

3.2.1. Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única parcela no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.3. A publicidade nas plataformas digitais online dos projetos premiados acontecerá em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3.4. Todas os projetos premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek pelo período de 60 (sessenta) meses.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 419/97, de 11 de agosto de 1997 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek - endereço: www.pk.mg.gov.br.

5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os projetos poderão ser apresentados por:

a) agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no Município de Presidente Kubitschek, que estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

5.2. Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- w) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

5.4. Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal.

6. DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 27/10/2020 à 06/11/2020
- b) Publicação das propostas inscritas: 09/11/2020
- c) Resultado da seleção: 10/11/2020
- d) Período de exibição online – em até 60 dias a partir de 10/11/2020 a 10/01/2021.
- e) Pagamento da premiação a partir de 10/11/2020.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta/projeto deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 27/10/2020, das 09:00hs às 16:00hs, até o dia 06/11/2020, das 09:00hs às 15:00hs, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, Presidente Kubitschek/MG,
Cep: 39.135-000.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o recibo de protocolo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na cláusula 7.1 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

a) Envelope nº. 01 - Contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:

1. Nome do projeto;

2. Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida, duração de vídeo, estrutura utilizada para gravação e profissional (is) envolvido (s);

3. Público-alvo;

4. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de mídia – pen drive.

b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

II - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Pessoa Física:

I - Cópia da Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de residência no município de Presidente Kubitschek;

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
PROPONENTE: _____
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
PROPONENTE: _____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS

8.1. A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Avaliação composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2. Os critérios a serem pontuados são:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Qualidade de som e imagem do projeto	0 a 10	10
02	Comprovação de atuação artística cultural do(s) artista (s) e/ou profissional (ais)envolvido (s)	0 a 10	10
03	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
04	Contexto artístico-cultural local	0 a 10	10
05	Trabalho autoral	0 a 10	10
06	Proposta que valorize a cultura brasileira	0 a 10	10
07	Participação em eventos culturais realizados pelo setor público	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
08	Participação em eventos culturais realizados pelo setor privado	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
09	Número de curtidas em publicação de vídeos de atividades culturais na rede social Facebook	Até 50 curtidas = 05 pontos	10
		A partir de 50 curtidas = 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR			90 PONTOS

8.2.1. Serão selecionadas e premiadas as 02 (duas) propostas/projetos com melhor pontuação.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.2.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Serão selecionadas até 02 (duas) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas. Cada proposta/projeto selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.02.13.392.0026.2174.33903100.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Presidente Kubitschek a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais pelo tempo de 60 (sessenta) meses, a partir da postagem inicial.

11.2. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

11.3. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

11.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

11.5. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6. Toda informação referente à realização deste edital será fornecida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através da Comissão Municipal, devendo ser solicitada através do telefone: (38) 3545 1122, e-mails turismo@pk.mg.gov.br ou contato@pk.mg.gov.br.

11.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme Lei Municipal nº. 419/97, bem como no site do município <http://www.pk.mg.gov.br>.

Presidente Kubitschek/MG, 27 de outubro de 2020.



LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SABRINA HENRIQUE FERREIRA FERNANDES
Diretora Adjunta de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 062/2018 TURISMOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

Nome da proposta/projeto

Objetivo

Justificativa

Segmento cultural

Atividade desenvolvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Duração do vídeo

Estrutura utilizada para gravação

Profissional (is) envolvido (s)

Público alvo

..... de de 2020
LOCAL/DATA

.....
Assinatura do responsável



MODELO DE RELATORIO DE GESTÃO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

Relatório de Gestão Final

Ente recebedor:
CNPJ:
Fundo recebedor:
CNPJ:
Número da transferência bancária:
Número do processo:
Valor recebido:
Data do recebimento:
Instituição financeira:
Conta bancária:
Agência bancária:
Objeto da transferência bancária:
Descrição:
Valor previsto:
Valor realizado:
Justificativa:
Ato publicado no Diário Oficial do
Data da publicação do ato:

DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

Tipo de instrumento: Chamada Pública
Identificação do instrumento:
Total repassado por meio do instrumento:
Quantidade de beneficiários:
Publicação do resultado em Diário Oficial em anexo
Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento:
Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano:

Chamada Pública nº.002/2020, de 27/10/2020

Valor: R\$ _____

Anexado: () Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Local e data:

Responsável pela execução:

ASSINATURA DO CONVENENTE

Nome

Cargo